

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E  
TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 086/SEMDESTUR/2025**

**PORTARIA Nº 86 DE 2 DE JULHO DE 2025**

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMDESTUR/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>.

**Art. 2º** A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

**Art. 3º** A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste SEMDESTUR.

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria:

**•DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

GEISIANE RODRIGUES BEZERRA – Matrícula 10079064

ANTONIO LUCIO RODRIGUES – Matricula 10079795

**•DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO  
SOCIOECONÔMICO**

HUGO ATALLAH MOTTA – Matricula 10079279  
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA – Matricula 10078809

**•DEPARTAMENTO E TRABALHO**

CAMILA PANTOJA DOS SANTOS – Matricula 10078498  
MYLEIA SANTANA DE ARAUJO – Matricula 1003371

**•DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO**

FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO – Matricula 10079251  
CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE – Matricula 10079123

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

- atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;
- realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;
- atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;
- orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;
- identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ALEKS PALITOT**

Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**ACDB8F92

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2025. Edição 4017  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>